MIGUEL PERFIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 3.613 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 82.920,00 (oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R\$ 82.920,00 (Recursos União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.365.019.1.068 - Aquisição de Mobiliário de Sala de Aula

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.04 Mobiliário em Geral

R\$ 82.920,00

Art. 2°) - Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202000520-6 e será recolhida na seguinte rubrica de Receita.

2400.00.0.0.000 - Transferências de Capital

2418.00.0.0.000 - Transferências da União

2418.10.0.0.000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

2418.10.2.0.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação

2418.10.2.1.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação

2418.10.2.1.006 - Aquisição de Mobiliários de Sala de Aula para a SME

Art. 3°) - O presente Crédito baseia-se nos Incisos II parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em 23 de setembro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal